

**Ata de Registro de Preço nº. 020/2024**  
**Processo Administrativo nº. 192/2023**  
**Pregão Presencial nº. 115/2023**  
**Validade da Ata: 02/02/2025**

Aos dois dias do mês de fevereiro de 2024, o **Município de Guaraniésia**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 40 – Centro em Guaraniésia/MG, CEP 37810-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2021/2024, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20, por solicitação das: representado neste ato pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Antônio Cesar Lopes, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do CPF nº. 339.644.676-34 e do RG nº. M-675.451, residente e domiciliado na Rua Santa Bárbara, nº. 267, no Centro, nesta cidade; por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por sua secretária Srt<sup>a</sup>. Alessandra Cristina Oliveira, brasileira, divorciada, servidora pública, portadora do CPF nº. 066.152.686-04 e do RG MG.13.863.806 SSPMG, residente e domiciliada na Rua Ana Maria da Silva, nº. 111, no bairro Novo Horizonte, nesta cidade; nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520/02, Decretos 1.064/02 e 1.333/06; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pelas Lei nº 147/2017 e Lei nº. 155/2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

**FORNECEDOR: INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, com sede na Rua Particular nº 110, Ipiranga, Setor Industrial, em Pouso Alegre/MG, CEP: 37.556-348 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.889.035/0002-93, neste ato representada por seu sócio, Senhor Jhonatan Boni, portador da Carteira de Identidade n.º 2105024927 SJS/RS e CPF n.º 016.789.820-59.

**1. DO OBJETO.** A presente ata tem por objeto o **registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a assistência farmacêutica disponibilizada aos usuários do sistema municipal de saúde pelo serviço de Farmácia Básica, as unidades de ESF – Estratégia Saúde da Família (PSF's), Centro de Atendimento à Criança, Centro de Apoio e Especialidades e Pronto Atendimento Municipal, para fornecimento eventual e futuro pelo período de doze meses**, especificados no Termo de Referência do Edital e propostas apresentadas à Licitação.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a contratar os serviços/itens nele registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente,

1.2. hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**2. DOS PREÇOS.** Os quantitativos e preços registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.

**3. DA VIGÊNCIA.** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de 02/02/2024.

**4. DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Divisão de Licitação, Compras e Material, para avaliar o mercado

constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

**5. DOS RECURSOS FINANCEIROS.** Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta das dotações:

| Ficha   | Elemento/Dotação                           |
|---|--|
| 440 – Manutenção das Atividades Média e Alta Complexidade – Medicamentos              | 02.90.03.10.302.0210.2.186<br>3 3 90 30 00 |
| 416 – Manutenção das Atividades Atenção Básica – Medicamentos                         | 02.90.02.10.301.0203.2.183<br>3 3 90 30 00 |
| 463 – Manutenção das Atividades Assistência Farmacêutica – Medicamentos               | 02.90.04.10.303.0230.2.187<br>3 3 90 30 00 |
| 464 – Manutenção das Atividades Assistência Farmacêutica – Outras Sentenças Judiciais | 02.90.04.10.303.0230.2.187<br>3 3 90 91 00 |

#### **6. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO.**

6.1. Os itens serão adquiridos de forma fracionada conforme a necessidade da Administração e deverão ser realizados no prazo máximo de 07 (sete) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), onde serão discriminados o local, dia e horário de entrega.

6.2. O fornecimento ora licitado, envolve o fornecimento de mão-de-obra, materiais, encargos, tributos, frete e o que mais se fizer necessário para sua perfeita execução.

6.3. Para cada Nota Fiscal, será anexado o **Certificado de Regularidade Perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais (válidas e regulares).**

6.4. O pagamento será em até 15 (quinze) dias após a efetiva entrega, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.

6.5. Se o fornecedor recusar-se a atender a Autorização de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.** Atendida a Autorização de Fornecimento mediante o efetivo fornecimento, serão recebidos na forma prevista no art. 73, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil do fornecedor bem como das obrigações prescritas no CDC.

7.2. O **recebimento provisório** dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

a) Os itens devidamente identificados, de acordo com as especificações e normas técnicas; e em conformidade com o estabelecido na ordem de fornecimento (AF);

b) No prazo, local e horário estabelecidos.

7.3. O **recebimento definitivo** dos bens dar-se-á após:

7.3.1. Satisfeitas as exigências prescritas no contrato, a respectiva Nota de Empenho será submetida ao regular processo de liquidação, nos termos do art. 63, incisos e parágrafos da Lei 4.320/64, expedindo a ordem de pagamento ao fornecedor.

7.4. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual serão consignadas as desconformidades, notificando o fornecedor de corrigir o fornecimento rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.4.1. O fornecimento em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da prestação, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar o reparo do fornecimento dentro do prazo previsto.

7.4.2. Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.** Constituem obrigações:

### **8.1. DO MUNICÍPIO:**

8.1.1. Permitir o acesso do CONTRATADO ao local da entrega dos produtos.

8.1.2. Notificar o contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento.

8.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato.

### **8.2. DO FORNECEDOR:**

8.2.2.1. Realizar as entregas de acordo com as especificações exigidas neste Edital e seus anexos, e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato.

8.2.2.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

8.2.2.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.2.4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.2.5. Indenizar terceiros e/ou o Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.2.6. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento.

9. **DO PAGAMENTO.** O Município pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento/Serviço e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

9.3. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal acompanhada dos originais das **certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais** (válidas e regulares).

9.4. O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor ou através de boleto emitido pelo fornecedor em até 15 (quinze) dias após a emissão do Termo de

Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.

9.5. Só serão efetuados depósitos bancários em contas de bancos oficiais, e caso ainda, haja alguma taxa de transferência esta será por conta do fornecedor.

9.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o Município comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

9.6.1. Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

9.7. O Município se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecimento, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9.8. Não serão pagos os produtos fornecidos em desacordo com especificações que integram esta Ata.

9.9. De acordo a Instrução Normativa RFB nº. 2145, de 26 de junho de 2023, que altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e o Decreto Municipal nº. 2.318/2023, de 05 de julho de 2023, que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores da administração pública municipal direta e indireta, a Administração Pública Municipal está obrigada, ao efetuar pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a aquisição de qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, deverá verificar a incidência e proceder à retenção do Imposto de Renda (IR). As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR, deverão informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal com número de artigo e inciso exato, lei e data, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

10. **DAS ALTERAÇÕES.** O preço registrado se manterá fixo e irremovível durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.

11. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A presente Ata ou poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. **PELO MUNICÍPIO:**

a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;

c) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

11.2. **PELO FORNECEDOR:**

a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

**12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de fornecimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa moratória, observados os limites no art. 86 da Lei 8.666/93:

c) Multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, caso haja atraso ou o fornecimento esteja fora das especificações contratadas.

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:

d.1) Apresentar documentação falsa;

d.2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

d.3) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços;

d.4) Recusar o recebimento da Autorização de fornecimento;

d.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega dos produtos fora das especificações técnicas;

d.6) Não manter a proposta;

d.7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.1. A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de Fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

12.2. As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:



a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

**14. DA PUBLICIDADE.** A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

**15. DO FORO.** As partes elegem o foro da Comarca de Guaraniésia para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Guaraniésia, 02 de fevereiro de 2024

***Laércio Cintra Nogueira***  
***Prefeito Municipal***

***Antônio César Lopes***  
***Secretaria Municipal de Administração***

***Alessandra Cristina Oliveira***  
***Secretaria Municipal de Saúde***

***Inovamed Hospitalar Ltda***  
***Jhonatan Boni***  
***Contratado***



**GUARANÉSIA**  
PREFEITURA DA CIDADE

**ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – QUANTITATIVOS E PREÇOS**

(a que se refere à cláusula segunda da Ata de Registro de Preços 020/2024)



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

Página: 1 / 2  
Data: 15/02/2024

Listagem de Itens Vencedores do Processo Administrativo - Fornecedor

Fornecedor: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação   | Marca        | Preço Unit. | Preço Total |
|------|------------|-------|---|--------------|-------------|-------------|
| 6    | 12.500,00  | COM   | ACICLOVIR 200mg (321101627-1)   | CIMED        | 0,1800      | R\$2.250    |
| 7    | 1.250,00   | TB    | aciclovir (321101628-1)   | CIMED        | 2,1700      | R\$2.712,5  |
| 11   | 75.000,00  | COM   | ACIDO FOLICO 5 MG (8100250-1)   | HIPOLABOR    | 0,0360      | R\$2.700    |
| 15   | 1.100,00   | FRS   | ACIDO VALPROICO (321101631-1)   | HIPOLABOR    | 4,4900      | R\$4.939    |
| 17   | 250,00     | AMP   | ADENOSINA 3 MG ML AMPOLA 2 ML (321101715-1)   | HIPOLABOR    | 10,5800     | R\$2.645    |
| 33   | 10.000,00  | COM   | AMINOFILINA 100MG (263107251-1)   | HIPOLABOR    | 0,0600      | R\$600      |
| 34   | 750,00     | AMP   | AMIODARONA 150mg/3mL AMPOLA 3mL (9102743-1)   | HIPOLABOR    | 2,6000      | R\$1.950    |
| 41   | 18.750,00  | COM   | ANLODIPINO (321101639-1)  | CIMED        | 0,0500      | R\$937,5    |
| 42   | 50.000,00  | CPR   | ANLODIPINO 5 MG (45111412447-1)   | GEOLAB       | 0,0260      | R\$1.300    |
| 53   | 25.000,00  | UNI   | AZITROMICINA 500 MG (8100265-1)   | CIMED        | 0,6400      | R\$16.000   |
| 80   | 1.000,00   | FRS   | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA GTS FRASCO 20 ML (69106391-1)                                      | HIPOLABOR    | 4,9200      | R\$4.920    |
| 82   | 1.375,00   | FRS   | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 6,67MG/ML + 333,4MG/ML GOTAS (BUSCOPAM COMPOSTO GTS) (321101647-1) | HIPOLABOR    | 4,9200      | R\$6.765    |
| 85   | 12.500,00  | AMP   | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML - AMPOLA 1 ML (BUSCOPAM SIMPLES) (69106395-1)                               | HIPOLABOR    | 0,7900      | R\$9.875    |
| 89   | 1.000,00   | FRS   | CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML (321101650-1)   | HIPOLABOR    | 6,1000      | R\$6.100    |
| 97   | 22.500,00  | COM   | CARVEDILOL 25 MG (308196872-1)  | CIMED        | 0,1100      | R\$2.475    |
| 127  | 178.750,00 | UNI   | CLONAZEPAM 2 MG (308196875-1)   | GEOLAB       | 0,0460      | R\$8.222,5  |
| 128  | 2.500,00   | FRS   | CLONAZEPAM 2,5 MG/ML (308196876-1)  | HIPOLABOR    | 2,0500      | R\$5.125    |
| 159  | 70.000,00  | COM   | COMPLEXO B COMPRIMIDOS (321101678-1)  | LAPON        | 0,0300      | R\$2.100    |
| 176  | 15.000,00  | UNI   | DEXCLORFENIRAMINA 2 MG (69102356-1)   | GEOLAB       | 0,0400      | R\$600      |
| 182  | 500,00     | FRS   | DICLOFENACO DE POTÁSSICO 15MG/ML GOTAS (321101687-1)  | CIMED        | 2,9000      | R\$1.450    |
| 196  | 41.250,00  | COM   | DOMPERIDONA 10 MG (308196839-1)   | CIMED        | 0,0500      | R\$2.062,5  |
| 199  | 68.750,00  | UNI   | DOXAZOSINA 2 MG (69105435-1)  | CIMED        | 0,0780      | R\$5.362,5  |
| 203  | 37.500,00  | COM   | ENALAPRIL 20MG (263107308-1)  | CIMED/1FARMA | 0,0400      | R\$1.500    |
| 213  | 7.500,00   | COM   | ESCITALOPRAM 10MG (321101705-1)   | CIMED        | 0,1280      | R\$960      |
| 214  | 3.750,00   | COM   | ESCITALOPRAM 15MG (321101706-1)   | CIMED        | 0,2500      | R\$937,5    |
| 215  | 3.750,00   | COM   | ESCITALOPRAM 20MG (321101707-1)   | CIMED        | 0,2500      | R\$937,5    |
| 227  | 4.375,00   | AMP   | FENITOÍNA 250MG/5ML AMPOLA 5 ML (9100731-1)   | HIPOLABOR    | 1,5800      | R\$6.912,5  |
| 233  | 43.750,00  | COM   | FINASTERIDA 5MG (321101718-1)   | CIMED        | 0,2400      | R\$10.500   |
| 236  | 625,00     | AMP   | FLUMAZENIL 0,5 MG/5ML (308196604-1)   | HIPOLABOR    | 5,1500      | R\$3.218,75 |
| 240  | 6.250,00   | COM   | GALANTAMINA 16MG (321101724-1)  | BIOLAB       | 2,5500      | R\$15.937,5 |
| 242  | 37.500,00  | COM   | GINKGO BILOBA 80MG (321101726-1)  | CIMED        | 0,2670      | R\$10.012,5 |
| 243  | 12.500,00  | COM   | GLIBENCLAMIDA 5MG (263107318-1)   | GEOLAB       | 0,0270      | R\$337,5    |
| 259  | 25.000,00  | COM   | HIDROCLOROTIAZIDA 25MG (264107325-1)  | CIMED        | 0,0170      | R\$425      |
| 283  | 12.500,00  | COM   | LEVOMEPRMAZINA 100MG (264107342-1)  | HIPOLABOR    | 0,5750      | R\$7.187,5  |
| 291  | 41.250,00  | COM   | LORATADINA 10MG (321101751-1)   | CIMED        | 0,0600      | R\$2.475    |

Valor Total: **R\$152.432,75**

Rua Santa Bárbara, nº 84, Centro, CEP 37810-000, Guaraniésia – MG  
Fone / Fax: (35)3555-1200/2245

Endereço eletrônico: [www.prefguaranesia.mg.gov.br](http://www.prefguaranesia.mg.gov.br) / E-mail: [licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br](mailto:licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br)



**GUARANÉSIA**  
PREFEITURA DA CIDADE



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA**

Página: 2 / 2

Data: 15/02/2024

Listagem de Itens Vencedores do Processo Administrativo - Fornecedor

|     |            |     |   |           |         |              |
|-----|------------|-----|---|-----------|---------|--------------|
| 307 | 7.500,00   | COM | METOPROLOL SUCCINATO 100MG (321101761-1)                            | CIMED     | 0,5900  | R\$4.425     |
| 316 | 4.125,00   | TB  | MICONAZOL CREME DERMATOLÓGICO (321101766-1)                         | HIPOLABOR | 2,3500  | R\$9.693,75  |
| 318 | 1.500,00   | AMP | MIDAZOLAN 5MG/ML AMPOLA 3 ML (308109019-1)                          | HIPOLABOR | 1,5700  | R\$2.355     |
| 320 | 5.625,00   | AMP | MORFINA 10MG/ML AMPOLA 1ML (308196825-1)                            | HIPOLABOR | 1,5700  | R\$8.831,25  |
| 322 | 6.875,00   | TB  | NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA ZINCICA 5MG+250UI/G (321101769-1)  | CIMED     | 1,9900  | R\$13.681,25 |
| 325 | 37.500,00  | COM | NIMESULIDA 100MG (321101770-1)                                      | CIMED     | 0,0700  | R\$2.625     |
| 326 | 3.437,00   | FRS | NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS (321101771-1)                              | CIMED     | 1,5500  | R\$5.327,35  |
| 341 | 3.750,00   | AMP | OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG FRASCO AMPOLA + DILUENTE 10 ML (308131021-1) | BLAU      | 5,8400  | R\$21.900    |
| 348 | 6.250,00   | COM | PANTOPRAZOL 20 MG. (317100355-1)                                    | CIMED     | 0,1200  | R\$750       |
| 349 | 12.500,00  | COM | PARACETAMOL + CODEINA 500/30 MG (308196899-1)                       | GEOLAB    | 0,3190  | R\$3.987,5   |
| 369 | 50.000,00  | COM | PREDNISONA 5MG (264107378-1)  | HIPOLABOR | 0,0540  | R\$2.700     |
| 373 | 4.375,00   | COM | PROPILTIOURACILA 100MG (321101796-1)                                | BIOLAB    | 0,6200  | R\$2.712,5   |
| 376 | 100.000,00 | COM | QUETIAPINA 25MG (321101798-1)                                       | CIMED     | 0,1050  | R\$10.500    |
| 421 | 50.000,00  | COM | TRAMADOL 50MG (308196908-1)   | HIPOLABOR | 0,1400  | R\$7.000     |
| 422 | 187,00     | FRS | TRAVOPROSTA COL (308196909-1)                                       | GEOLAB    | 10,1500 | R\$1.898,05  |
| 425 | 50.000,00  | COM | VENLAFAXINA 75MG (321101822-1)                                      | GEOLAB    | 0,4200  | R\$21.000    |

**Valor Total: R\$271.819,4**